



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## DECRETO N.º 3.186/2.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL denominado "Loteamento PILATTI II", na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Chácara Urbana nº69-A, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 12.000,00 m<sup>2</sup> (doze mil, metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

ARTIGO 2º - A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de Fevereiro de 2008 e Lei nº 2.420 de 12 de Novembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

